



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

<b>PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026</b>		Abertura em 18/05/2026, às 09h no sítio <b>www.bll.org.br</b>	
<b>PROCESSO n° 25/2026</b>			
<b>OBJETO</b>			
REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE QUE TRATA O ANEXO I DESTE EDITAL.			
<b>VALOR ESTIMADO</b> – R\$ 1.932.795,40			
<b>REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>VISITA TÉCNICA</b>	<b>INSTRUMENTO CONTRATUAL</b>	<b>FORMA DE ADJUDICAÇÃO</b>
Sim	Não	Não	Por item
<b>DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO *</b>			
<b>TODOS OS DOCUMENTOS RELACIONADOS NO ITEM XI – HABILITAÇÃO.</b>			
O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.			
<b>EXCLUSIVA ME/EPP</b>	<b>RESERVA COTA ME/EPP</b>		<b>AMOSTRA</b>
Não	Não		Não
<b>PRAZO PARA ENVIO PROPOSTAS:</b>			
Até de 18 de maio de 2026, 08 horas e 59 minutos.			
<b>PEDIDOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES</b>			
Até 00h do dia 13/05/2026			
<b>OBSERVAÇÕES GERAIS</b>			
A disputa dar-se-á pelo <b>MODO ABERTO</b>			



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO RETIFICADO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**PROCESSO Nº 25/2026**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**TIPO:** Menor preço por item

**INTERESSADO:** Município de Orindiúva

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DESTE EDITAL.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.

**DATA E HORA DO ÍNICIO DAS PROPOSTAS:** às 8h do dia 05/05/2026

**DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:** às 17h do dia 13/05/2026

**DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:** às 08h59min do dia 18/05/2026

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 9h do dia 18/05/2026

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: **www.bll.org.br**.

### **I. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Praça Maria Dias, 614, Centro, na cidade de Orindiúva, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico, **pelo critério de menor preço**, tendo por objeto o **registro de preços de gêneros alimentícios**, para aquisição futura e entrega parcelada, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos, cujo certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024 e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

**1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

**1.4.** O edital estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site do Município de Orindiúva e na plataforma do BLL Compras, nos endereços eletrônicos [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**1.5. Serão observadas os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:**

**1.5.1. Recebimentos das propostas: das 08h do dia 05/05/2026, às 08h59min do dia 18/05/2026.**

**1.5.2. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h30m do dia 18/05/2026 no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).**

## **II. DO OBJETO**

Constitui objeto deste pregão o **registro de preços de gêneros alimentícios, para aquisição futura e entrega parcelada**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

## **III. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo. 020500 - Administração. 020400 - Educação. 020600 - Fundo Municipal de Assistência Social. 020700 - Fundo Municipal de Saúde. 020200 - Fundo Social de Solidariedade. 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

## **IV. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **BLL COMPRAS**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

**4.2.** O cadastro deverá ser feito no BLL Compras, no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br);



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

**4.4.** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.5.** É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **BLL COMPRAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.5.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## **V. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos termos dos artigos 44, § 1º e 45, da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, fica assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**5.2.** Entende-se por empate, para os fins do subitem anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**5.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**5.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **5.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**5.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

estabelecido no subitem **5.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.6.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora deste certame de licitação.

**5.7.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.8.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**5.9.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, observadas as disposições do artigo 90 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**5.10.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, deverá apresentar:

**a)** quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**b)** quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

**5.11.** A participação nas condições previstas no item **5.10**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

## **VI. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.1.** Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no **BLL COMPRAS**.

**6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em sua atual redação.

**6.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**a)** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**b)** Que não atendam às condições deste edital e seus anexos;

**c)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**d)** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** Que estejam sob falência, facultada a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, mediante apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE;

**6.5.** Não será permitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**6.5.1.** A vedação à participação em consórcio justifica-se em razão da natureza comum e padronizada do objeto (aquisição de gêneros alimentícios), bem como da ausência de complexidade técnica ou operacional que demande a conjugação de esforços empresariais, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**6.5.2.** Ademais, a medida visa resguardar a eficiência da execução contratual e a adequada fiscalização, evitando-se a fragmentação de responsabilidades entre consorciadas em contratação de baixa complexidade e de fornecimento continuado.

## **VII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**7.2.** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.5.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.6.** Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **VIII. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme as especificações do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, prazo de validade, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**b)** valor, em moeda corrente nacional.

**8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

**8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do itens.

**8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.6. Os licitantes devem respeitar o preço estimado, estabelecido como máximo no presente certame.**

## **IX. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

**9.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**9.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**9.7.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

**9.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

**9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**9.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**9.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

**9.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

**9.16.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.18.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**9.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no BLL Compras, [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. A sessão será reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste edital e seus anexos.

**9.21.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.22.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538/2015.

**9.23.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.24.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**9.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**9.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**9.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187/2009.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**9.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.33.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**9.34.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **X. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

**10.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**10.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**10.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade de sua proposta.

**10.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

**10.8.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) **horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.9.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

**10.10.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.11.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.12.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.14.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **XI. DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no BLL Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

**b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**c)** Relação de Apenados mantida pelo Tribunal de Contas do Estado onde a empresa estiver sediada.

**11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**11.3.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**11.4.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**11.5.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**11.6.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**11.7.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **BLL COMPRAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**11.9.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **BLL COMPRAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**11.10.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**11.11.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

**11.12.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**11.14.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**11.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**11.16.** Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas contadas da convocação para esse fim expedida, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**11.16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documentos de identificação;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**d)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;

**f)** Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

**11.16.1.1.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.16.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**11.16.2.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**11.16.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

**11.16.4. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**11.16.4.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**11.16.4.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**11.17.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.18.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.19.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.20.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**11.21.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**11.22.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**11.23.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**11.24.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**11.25.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**11.26.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**11.27.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **XII. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**a)** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**b)** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**12.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

**12.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

**12.4.** Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**12.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**12.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**12.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**12.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### **XIII. DOS RECURSOS**

**13.1.** Nos termos do artigo 165 da Lei 14.133/2021, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitante.

**13.1.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

**13.1.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes,



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante deste edital.

**13.4.** A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

#### **XIV. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**a)** nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

**b)** quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**14.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**14.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**14.4.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO BLL COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### **XV. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **XVI. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado deste certame, o licitante mais bem classificado terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**16.1.1.** O prazo fixado no item anterior admite prorrogação apenas uma única vez, desde que por igual período e mediante apresentação de justificativa aceita pela Administração.

**16.2.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes do Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**16.4.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**16.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**16.6.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **XVII. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata sessão, o registro:

**17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**17.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**17.2.1.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital; e
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

**17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos e em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do adjudicatário, ou

**17.4.2.** adjudicar ou firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **XVIII. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

## **XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DA DETENTORA**

As obrigações do órgão e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta da ata de registro.

## **XX. DO PAGAMENTO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital e minuta da ata de registro de preços.

## **XXI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**21.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

**a)** Para as infrações previstas nas alíneas **a, b, c, d, e, f e g** do item **21.1**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

**b)** Para as infrações previstas nas alíneas **h, i, j, k e l** do item **21.1**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**21.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante serão recolhidos em favor do Município de Orindiuva, cobrados judicialmente.

**21.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**21.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**21.8.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**21.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**21.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**21.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**21.13.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

**21.14.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Orindiuva as sanções administrativas previstas no item **21.2, c, d**, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

## **XXII. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**22.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**22.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**22.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no BLL Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**22.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**22.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**22.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**22.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**22.8.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**22.9.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

### **XXIII. DA COMUNICAÇÃO ATIVA E IMEDIATA**

**23.1** Os licitantes têm a obrigação de manter comunicação ativa e imediata ao longo de todo o processo licitatório.

**23.2.** A omissão ou demora na resposta, ou no atendimento do pleito, por um período superior a 24 horas, poderá ser interpretada como falta de interesse, desorganização ou até tentativa de obstrução fraudulenta ou irresponsável do processo, o que poderá resultar na imposição de sanções e desclassificação.

**23.3.** A desclassificação, conforme disposto no item 23.2, será aplicada nas seguintes hipóteses:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**I** - Não envio de um ou mais documentos de habilitação dentro do prazo estipulado para envio;

**II** - Não resposta à convocação via chat para a apresentação de documentos em sede de diligência;

**III** - Não envio da proposta final após a fase de lances e negociação subsequente;

**IV** - Não envio da planilha de custos final, após solicitação do pregoeiro, em decorrência da negociação;

**V** - Não atendimento às diligências relativas a erros na planilha e/ou proposta;

**VI** - Não envio de amostra conforme solicitado e nos termos estabelecidos;

**VII** - Não demonstração da exequibilidade da proposta, quando solicitado pelo pregoeiro.

#### **XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

**24.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**24.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**24.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**24.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**24.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**24.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.11.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.12.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**24.13.** Este pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anudo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**24.14.** A anulação do pregão induz à extinção do contrato.

**24.15.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**24.16** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**24.17.** O edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.orindiuva.sp.gov.br](http://www.orindiuva.sp.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**24.18.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III** - Modelo de declarações;
- Anexo IV** - Minuta da ata de Registro de Preços.

Orindiuva, 28 de abril de 2026.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
**Prefeita Municipal**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DE QUE TRATA O ANEXO I DESTA EDITAL.**

**1.2.** A contratação será processada por meio de pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, julgamento pelo critério de menor preço por item e fornecimento futuro, eventual, parcelado e programado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.933/2024 e das demais normas aplicáveis.

**1.3.** O objeto compreende **97 (noventa e sete) itens**, conforme planilha consolidada e **Anexo I** deste Termo de Referência, abrangendo gêneros alimentícios de naturezas diversas, com especificações técnicas objetivas, apresentações comerciais definidas, quantidades estimadas e unidades de fornecimento próprias.

**1.4.** Não integram o objeto da contratação:

**I.** o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, condições sanitárias, apresentações comerciais ou unidades de fornecimento definidas neste Termo de Referência;

**II.** a substituição unilateral, pelo fornecedor, de marcas, apresentações, pesos, volumes, embalagens ou características técnicas sem prévia anuência formal da Administração, nos casos em que a substituição seja juridicamente admissível e tecnicamente equivalente;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**III.** o fornecimento de produtos com prazo de validade incompatível com as exigências do recebimento, com avarias, violação de embalagem, alteração de temperatura, sinais de deterioração ou qualquer inconformidade sanitária; e

**IV.** a entrega de itens fora dos locais, datas, horários e condições logísticas definidos pela Administração para abastecimento regular das unidades abrangidas pelo objeto.

**1.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**1.6.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A contratação decorre do Documento de Formalização da Demanda e do Estudo Técnico Preliminar elaborados para a presente aquisição, os quais demonstram a necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo, à oferta, à distribuição e ao consumo institucional de alimentos nas unidades abrangidas pelo objeto.

**2.1.1.** A presente contratação decorre de demanda consolidada administrativamente em instrumento único, sob coordenação da área requisitante, sem prejuízo de que os itens registrados se destinem ao atendimento das diversas unidades municipais indicadas no objeto e de outras demandas institucionais compatíveis, conforme suas necessidades operacionais, cronogramas de abastecimento e rotinas de preparo, distribuição ou consumo institucional de alimentos.

**2.2.** A solução pretendida busca evitar desabastecimento, reduzir aquisições emergenciais, racionalizar a logística de entregas, padronizar itens e permitir



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

que a Administração adquira apenas os quantitativos efetivamente necessários durante a vigência da ata de registro de preços.

**2.3.** A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da recorrência da demanda, da diversidade de itens, da oscilação do consumo ao longo do exercício e da necessidade de fornecimento parcelado e programado.

**2.4.** O objeto é composto por bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que autoriza a utilização da modalidade pregão, na forma da legislação aplicável.

### **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**3.1.** A solução consiste na constituição de ata de registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios diversos, com fornecimento parcelado e programado, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração e de acordo com a necessidade de abastecimento das unidades atendidas.

**3.2.** A solução contempla itens não perecíveis, perecíveis, resfriados e congelados, exigindo tratamento logístico compatível com a natureza de cada produto, especialmente quanto ao armazenamento, transporte, controle de temperatura, validade, integridade das embalagens e recebimento.

**3.3.** Integram a solução o fornecimento, a entrega, a substituição de itens recusados, a observância das regras de conservação e transporte e a manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** A futura contratação deverá observar, entre outros, os seguintes requisitos essenciais:

**I.** fornecimento parcelado e programado, conforme ordens de fornecimento emitidas pela Administração e cronogramas de abastecimento definidos para atendimento das unidades contempladas no objeto;

**II.** observância integral das especificações técnicas, apresentações comerciais, unidades licitadas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos;

**III.** entrega dos produtos em condições adequadas de transporte, conservação e higiene, inclusive com manutenção da cadeia de frio para itens perecíveis, resfriados e congelados, quando cabível;

**IV.** observância das normas sanitárias, de rotulagem, validade, rastreabilidade e demais exigências aplicáveis aos gêneros alimentícios objeto da contratação;

**V.** substituição imediata dos produtos recusados pela fiscalização, quando constatadas inconformidades quanto à qualidade, integridade, validade, temperatura, acondicionamento ou especificação;

**VI.** manutenção das condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes;

**VII.** vedação ao fornecimento de produtos em desacordo com o padrão mínimo exigido, com vícios, deterioração, violação de embalagem ou prazo de validade incompatível com o recebimento;

**VIII.** observância das diretrizes e necessidades institucionais das unidades atendidas, inclusive quanto à programação de consumo, à logística de abastecimento e às orientações técnicas da área requisitante; e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**IX.** inexistência de direcionamento indevido de marca, admitida apenas a descrição objetiva do padrão mínimo de qualidade e das apresentações usuais de mercado.

**4.2.** Da subcontratação:

**4.2.1.** Fica vedada a subcontratação total do objeto.

**4.2.2.** Não será admitida a transferência a terceiros da responsabilidade integral pelo fornecimento contratado.

**4.2.3.** A subcontratação parcial, quando juridicamente admissível, somente poderá recair sobre atividade acessória, instrumental ou secundária, desde que não comprometa a rastreabilidade do fornecimento, a regularidade sanitária, a responsabilidade da **CONTRATADA** e a adequada execução do objeto, permanecendo a **CONTRATADA** integralmente responsável perante a Administração.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e programada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de ordens de fornecimento, requisições ou instrumentos equivalentes, observadas as quantidades efetivamente demandadas e os locais de entrega definidos pela **CONTRATANTE**.

**5.2.** Os produtos deverão ser entregues nos locais, dias e horários indicados pela Administração, acompanhados da documentação fiscal pertinente, em perfeitas condições de consumo, armazenamento e transporte.

**5.3.** Os itens perecíveis, resfriados e congelados deverão ser transportados e entregues em condições compatíveis com a manutenção da qualidade e da segurança sanitária, inclusive com controle de temperatura quando aplicável.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**5.4.** A **CONTRATADA** deverá promover, às suas expensas e sem ônus adicional, a substituição dos produtos recusados pela fiscalização em razão de desconformidade com as especificações, quantidade, validade, integridade, acondicionamento, temperatura ou qualquer outro requisito contratual.

**5.5.** Os prazos de entrega, a periodicidade do abastecimento, os locais atendidos e as condições específicas de recebimento observarão as disposições deste Termo de Referência, especialmente o item 15, sem prejuízo do detalhamento complementar nas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES**

**6.1.** A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes serão acompanhadas e fiscalizadas por gestor e fiscal designados pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

**6.2.** Compete à gestão e à fiscalização, entre outras atribuições legais e regulamentares:

**I.** acompanhar a execução das entregas e o cumprimento das ordens de fornecimento;

**II.** registrar ocorrências e comunicar impropriedades;

**III.** verificar a conformidade dos produtos entregues;

**IV.** atestar o recebimento provisório e definitivo, quando cabível;

**V.** exigir a substituição de produtos recusados;

**VI.** subsidiar eventual aplicação de sanções administrativas; e



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**VII.** verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO**

**7.4.** O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após a apresentação da respectiva nota fiscal, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Orindiúva, mediante transferência ou ordem de crédito bancário em favor da contratada.

**a)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá conter todas as especificações do(s) produto(s) e/ou serviço(s), conforme o(s) item(ns) deste Termo de Referência, devidamente atestada pela unidade responsável ou pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, devendo ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: **nfe@orindiuva.sp.gov.br**.

**7.1.** No valor estarão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**7.3.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.5.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente quando o órgão contratante atestar a execução do objeto.

**7.6.** No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**.

**7.7.** A emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.8.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

**7.9.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**I.** O prazo de validade;

**II.** A data da emissão;

**III.** Os dados do contrato e do órgão contratante;

**IV.** O período respectivo de execução do contrato;

**V.** O valor a pagar;

**VI.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.10.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**7.11.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.12.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.17.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.18.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.19.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **8. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** A seleção do fornecedor será processada por licitação, na modalidade pregão, preferencialmente sob a forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 1.933/2024 e demais normas aplicáveis.

**8.2.** O critério de julgamento será o de menor preço por item.

**8.3.** A escolha pelo julgamento por item decorre da heterogeneidade do objeto, da necessidade de ampliar a competitividade e da conveniência administrativa de permitir a adjudicação individualizada dos itens, sem prejuízo da gestão do abastecimento e da economicidade do certame.

## **9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**b)** Documentos de identificação;

**b)** Registro Comercial no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

**d)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**e)** Alvará de Funcionamento pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**f)** Licença Sanitária expedido pela unidade competente, da esfera estadual ou municipal, da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

**9.1.2.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, deverá ser comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.4** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor **da sede da pessoa jurídica.**

**9.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:**

**9.6.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

**a)** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**b)** Que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos;

**c)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos neste ato convocatório e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**d)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**e)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**f)** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

**g)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**h)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**9.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos ou entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, saldo em sede de diligências para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.10.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende ao presente ato convocatório.

**9.12.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.13.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.14.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**9.17.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital, na ata de registro de preços e nos instrumentos dela decorrentes:

**I.** fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**II.** cumprir os prazos, locais e condições de entrega definidos pela Administração;

**III.** assegurar transporte, armazenamento e acondicionamento adequados, especialmente para itens perecíveis, resfriados e congelados;

**IV.** substituir, às suas expensas, os produtos recusados pela fiscalização;

**V.** manter, durante toda a vigência da ata e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**VI.** responder pela qualidade, segurança sanitária e regularidade dos produtos fornecidos;

**VII.** observar as normas sanitárias, trabalhistas, ambientais e de proteção ao consumidor aplicáveis; e

**VIII.** observar a vedação à subcontratação total do objeto e não transferir a terceiros a responsabilidade integral pelo fornecimento contratado.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**, entre outras:

**I.** emitir as ordens de fornecimento e indicar os locais de entrega;

**II.** acompanhar e fiscalizar a execução da ata e das contratações dela decorrentes;

**III.** receber, conferir e atestar os produtos entregues;

**IV.** recusar os itens em desconformidade com as especificações;

**V.** efetuar os pagamentos devidos na forma e prazos pactuados; e

**VI.** comunicar formalmente as ocorrências verificadas na execução contratual.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a **CONTRATADA** às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na ata de registro de preços e, quando cabível, nos instrumentos de contratação dela decorrentes, observados o contraditório, a ampla defesa, a proporcionalidade e a motivação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**12.2.** As penalidades poderão compreender advertência, multa moratória e/ou compensatória, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme a gravidade da infração e os critérios definidos no instrumento convocatório e na ata.

### **13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.932.795,40 (UM MILHÃO NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, apurado por meio de pesquisa de preços e memória de cálculo elaboradas nos termos da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável e dos parâmetros definidos neste Termo de Referência.

**13.2.** Os preços unitários referenciais, a metodologia adotada, a memória de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa integrarão os autos do processo administrativo em documento próprio.

### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, observadas as seguintes classificações: 02 - Poder Executivo. 020500 - Administração. 020400 - Educação. 020600 - Fundo Municipal de Assistência Social. 020700 - Fundo Municipal de Saúde. 020200 - Fundo Social de Solidariedade. 3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação.

### **15. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL E PERIODICIDADE**

**15.1.** Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as requisições emitidas pelo setor competente, nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**15.2.** O recebimento dos produtos estará sujeito à fiscalização no ato da entrega e, posteriormente, sempre que necessário, reservando-se à Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP o direito de recusar, no todo ou em parte, os itens que não estejam em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, que apresentem qualidade inferior, estado inadequado de conservação, sinais de deterioração ou quaisquer outras condições impróprias para consumo.

**15.3.** Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as exigências estabelecidas pela Administração, em quantidades inferiores às solicitadas, com qualidade insatisfatória ou em condições impróprias para consumo, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou complementação dos itens no prazo máximo de **12 (doze) horas**, contado do recebimento da solicitação da Prefeitura.

**15.4.** A periodicidade das entregas observará o cronograma abaixo, sem prejuízo de ajustes decorrentes da necessidade administrativa:

LOCAL	ENDEREÇO	DATA DE ENTREGA
<b>Casa Lar</b>	Rua Miguel Bueno Guimarães, nº 515, Jardim Paulista	Segundas-feiras
<b>Centro de Referência de Assistência Social – CRAS</b>	Rua Adolfo de Oliveira Martins, s/n, São José	Segundas-feiras
<b>Centros de Atenção Psicossocial - CAPS</b>	Rua Horacina Andrade Borges, nº 201, São Luiz II	Segundas-feiras
<b>Cozinha Alimento</b>	Rua Adolfo de Oliveira Martins, s/n, São José	Segundas-feiras
<b>Cozinha Piloto</b>	Avenida Vereador Osvaldo Kushida, s/n, Jardim Paulista	Segundas-feiras
<b>Creche Escola Karina Amorim Silva</b>	Rua Horacina Andrade Borges, s/n, São Luiz II	Segundas-feiras
<b>E.M.E.F. Joaquim Mendonça</b>	Avenida Vereador Osvaldo Kushida, s/n, Jardim Paulista	Segundas-feiras



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

<b>E.M.E.F. Professor Osvaldo Alves Ferreira</b>	Rua Horacina Andrade Borges, s/n, São Luiz II	Segundas-feiras
<b>E.M.E.I. Luiz Adriano da Costa</b>	Rua Horacina Andrade Borges, s/n, São Luiz II	Segundas-feiras
<b>Fundo Social de Solidariedade</b>	Rua Antônio Eduardo Marinho, s/n, Jardim Nossa Senhora da Aparecida	Conforme demanda, preferencialmente às segundas-feiras
<b>Residência Terapêutica</b>	Rua Francisco Munhoz Porcel, nº 275, Santa Izabel	Sextas-feiras

**15.5.** Havendo necessidade administrativa, os endereços de entrega e a periodicidade inicialmente estabelecidos poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Orindiúva/SP, mediante comunicação prévia à **CONTRATADA**, sem prejuízo da regular execução do objeto.

**15.6.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados no local indicado pelo setor requisitante, no horário compreendido entre **07h00 e 11h00**, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes de embalagem, frete, transporte, carga, descarga, seguros, mão de obra e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto, vedada a cobrança posterior de qualquer valor adicional à Administração.

**15.7.** O prazo para entrega dos produtos será de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização de fornecimento, da ordem de compra ou da requisição emitida pelo setor competente.

**15.8.** Da apresentação comercial, acondicionamento e critérios de recebimento

**15.8.1.** Os produtos deverão ser entregues em **apresentação comercial compatível com a unidade licitada prevista para cada item e com o respectivo descritivo técnico constante deste Termo de Referência, observadas as práticas usuais do mercado fornecedor e as exigências mínimas de acondicionamento, higiene, conservação e transporte.**

**15.8.2.** A entrega em caixa, engradado, caixote, sacaria, rede, bandeja, maço, embalagem plástica ou outro meio de acondicionamento comercialmente usual



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**será admitida desde que não prejudique a conferência do quantitativo contratado, a integridade do produto, a qualidade sanitária, o transporte, o armazenamento e o recebimento.**

**15.8.3.** Para fins de aceitação e medição, prevalecerá a **unidade licitada do item, ainda que o produto seja entregue em apresentação comercial diversa, desde que haja correspondência objetiva e verificável entre a forma de acondicionamento utilizada e a quantidade efetivamente fornecida.**

**15.8.4.** Nos itens licitados por quilograma, a **conferência poderá ocorrer mediante pesagem**, por amostragem ou por outro meio idôneo adotado pela fiscalização, observado o quantitativo efetivamente entregue e aceito.

**15.8.5.** Nos itens licitados por unidade, maço, bandeja, caixa ou outra forma específica, a **aceitação dependerá da correspondência entre o quantitativo solicitado e o quantitativo entregue, bem como da observância dos padrões mínimos de peso, volume, composição, dimensão ou acondicionamento expressamente indicados no descritivo técnico, quando houver.**

**15.8.6.** Não será admitida a entrega de produtos em apresentação comercial incompatível com a unidade licitada quando tal circunstância:

- a)** comprometer a comparabilidade entre proposta e execução;
- b)** dificultar a medição e o pagamento;
- c)** inviabilizar a conferência objetiva do quantitativo entregue;
- d)** gerar risco de prejuízo à qualidade, à conservação ou à segurança sanitária do produto; ou
- e)** contrariar exigência expressa do descritivo do item.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**15.8.7.** A Administração **poderá** aceitar apresentação comercial **equivalente àquela descrita como referência**, desde que comprovadamente usual no mercado, tecnicamente adequada e quantitativamente compatível com a unidade licitada, sem qualquer acréscimo de preço em razão da embalagem, do fracionamento ou da forma de acondicionamento adotada pela **CONTRATADA**.

**15.8.8.** Os produtos minimamente processados, industrializados ou embalados deverão, quando aplicável, apresentar rótulo, identificação do lote, data de fabricação ou embalagem, prazo de validade, peso líquido, responsável pelo acondicionamento ou outras informações necessárias à rastreabilidade e à segurança do recebimento.

**15.8.9.** Serão recusados, no todo ou em parte, os produtos que:

- a)** apresentem acondicionamento inadequado, sujo, rompido, contaminado ou incompatível com sua natureza;
- b)** estejam em desacordo com a unidade licitada ou com a unidade de fornecimento indicada no descritivo;
- c)** revelem divergência quantitativa sem possibilidade de aferição objetiva;
- d)** estejam com identificação insuficiente, quando esta for exigível;
- e)** apresentem sinais de deterioração, fermentação, mofo, podridão, sujidades, umidade anormal, contaminação, dano mecânico relevante ou qualquer outra condição imprópria para consumo;
- f)** não atendam ao padrão mínimo de qualidade estabelecido para o item.

**15.8.10.** A eventual aceitação, pela fiscalização, de apresentação comercial equivalente não implicará novação contratual nem alteração da unidade licitada do item, permanecendo inalterados os critérios de medição, pagamento e responsabilização contratual.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**15.8.11.** A substituição dos produtos recusados deverá observar o prazo previsto neste Termo de Referência, contado da comunicação da Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O presente Termo de Referência integra a fase preparatória da licitação e servirá de base para a elaboração do edital, da ata de registro de preços e dos demais instrumentos pertinentes.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 1.933/2024, das orientações dos órgãos de controle e das demais normas aplicáveis.

**Orindiúva, 15 de abril de 2026.**

---

**BRUNA FIGUEIREDO**  
**NUTRICIONISTA**

---

**EDINALVA MARIA NOGUEIRA**  
**NUTRICIONISTA**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **Anexo I**

Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha consolidada de itens, descrições, quantidades e unidades licitadas, conforme quadro abaixo.

<b>ITEM</b>	<b>NOME DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>UND LICITADA</b>	<b>APRESENTAÇÃO COMERCIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL MÁXIMO</b>
1	<b>AÇAFRÃO CÚRCUMA EM PÓ 30G</b> AÇAFRÃO - CÚRCUMA EM PÓ - 30G - PACOTE - PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	PCT	PACOTE C/ 30 G	R\$ 3,98	<b>R\$ 1.990,00</b>
2	<b>ACHOCOLATADO EM PÓ 400G</b> ACHOCOLATADO - EM PÓ - 400G - LATA COM TAMPA PLÁSTICA - UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	420	UN	LATA C/ 400 G	R\$ 9,89	<b>R\$ 4.153,80</b>
3	<b>AÇUCAR MASCADO 500G</b> AÇUCAR - MASCADO - 500G - PACOTE - UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 16,43	<b>R\$ 1.643,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
 PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
 CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
 e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
 Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
4	<b>AÇUCAR TIPO CRISTAL 5KG</b> AÇÚCAR – TIPO CRISTAL – 5KG – SACO PLÁSTICO ATÓXICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.000	UN	SACO C/ 5 KG	R\$ 25,62	<b>R\$ 51.240,00</b>
5	<b>AÇUCAR TIPO REFINADO 1KG</b> AÇÚCAR – TIPO REFINADO – 1KG – SACO PLÁSTICO ATÓXICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.000	UN	SACO C/ 1 KG	R\$ 13,82	<b>R\$ 13.820,00</b>
6	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO 100ML</b> ADOÇANTE DIETÉTICO – SACARINA E CICLAMATO SÓDICO – 100ML – FRASCO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	40	UN	FRASCO C/ 100 ML	R\$ 15,47	<b>R\$ 618,80</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
7	<b>ALHO DESIDRATADO EM PÓ 500G</b> ALHO – DESIDRATADO EM PÓ – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	50	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 23,62	<b>R\$ 1.181,00</b>
8	<b>AMENDOIM TORRADO 500G</b> AMENDOIM – TORRADO, SEM SAL E SEM PELE – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 19,90	<b>R\$ 9.950,00</b>
9	<b>AMIDO DE MILHO 500G</b> AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILÁCEO – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 10,77	<b>R\$ 5.385,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
10	<b>ARROZ AGULHINHA 5KG</b> ARROZ – AGULHINHA, LONGO FINO, TIPO 1 – 5KG – SACO PLÁSTICO ATÓXICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	6.800	UN	SACO C/ 5 KG	R\$ 39,94	<b>R\$ 271.592,00</b>
11	<b>ATUM RALADO 170G</b> ATUM – RALADO EM ÓLEO – 170G – LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	LATA C/ 170 G	R\$ 17,21	<b>R\$ 5.163,00</b>
12	<b>AVEIA EM FLOCOS 500G</b> AVEIA – EM FLOCOS FINOS – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 15,06	<b>R\$ 4.518,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
13	<b>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML</b> AZEITE DE OLIVA – EXTRAVIRGEM, PRENSA A FRIO – 500ML – GARRAFA DE VIDRO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.000	UN	GARRAFA DE VIDRO C/ 500 ML	R\$ 47,45	<b>R\$ 47.450,00</b>
14	<b>AZEITONA VERDE 2KG</b> AZEITONA VERDE – SEM CAROÇO – 2KG – BALDE – BALDE. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	BALDE	BALDE C/ 2 KG	R\$ 73,78	<b>R\$ 11.067,00</b>
15	<b>BATATA PALHA TRADICIONAL 1KG</b> BATATA PALHA – TRADICIONAL – 1KG – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	PCT	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 41,24	<b>R\$ 20.620,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
16	<b>BICARBONATO DE SÓDIO 70G</b> BICARBONATO DE SÓDIO – EM PÓ, AROMA NATURAL – 70G – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	EMBALAGEM C/ 70 G	R\$ 8,43	<b>R\$ 4.215,00</b>
17	<b>BISCOITO DOCE TIPO MAISENA 400G</b> BISCOITO DOCE – SEM RECHEIO, TIPO MAISENA – 400G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.200	UN	PACOTE C/ 400 G	R\$ 8,32	<b>R\$ 18.304,00</b>
18	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400G</b> BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER – 400G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.200	UN	PACOTE C/ 400 G	R\$ 9,06	<b>R\$ 19.932,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
19	<b>CACAU EM PÓ 200G</b> CACAU EM PÓ – SOLÚVEL, 100%, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (CONFORME ROTULAGEM) – 200G – CAIXA – CX. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	CX	CAIXA C/ 200 G	R\$ 39,84	<b>R\$ 19.920,00</b>
20	<b>CAFÉ EM PÓ, TIPO EXPORTAÇÃO TRADICIONAL COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 G.</b> CAFÉ EM PÓ, TIPO EXPORTAÇÃO COM SELO E CERTIFICADO ABIC, EMBALAGEM ALUMINIZADA DE 500 G, 1º LINHA, APRESENTANDO BOM RENDIMENTO COM AROMA E SABOR CARACTERÍSTICO, COM EMBALAGEM ÍNTEGRA, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	3.600	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 44,31	<b>R\$ 159.516,00</b>
21	<b>CAFÉ SOLÚVEL 50G</b> CAFÉ SOLÚVEL – EM SACHÊ – 50G – SACHÊ – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	75	UN	SACHÊ C/ 50 G	R\$ 10,76	<b>R\$ 807,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
22	<b>CALDO DE CARNE EM PÓ 1KG</b> CALDO DE CARNE – EM PÓ OU GRANULADO – 1KG – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100	PCT	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 22,75	<b>R\$ 2.275,00</b>
23	<b>CALDO DE GALINHA EM PÓ 1KG</b> CALDO DE GALINHA – EM PÓ OU GRANULADO – 1KG – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100	PCT	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 22,92	<b>R\$ 2.292,00</b>
24	<b>CANELA EM PÓ 30G</b> CANELA – EM PÓ – 30G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	PACOTE C/ 30 G	R\$ 9,57	<b>R\$ 4.785,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
25	<b>CANJICA DE MILHO BRANCA 500G</b> CANJICA DE MILHO – BRANCA – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	450	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 8,73	<b>R\$ 3.928,50</b>
26	<b>CATCHUP TRADICIONAL 3,4KG</b> CATCHUP – TRADICIONAL – 3,4KG – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	200	UN	EMBALAGEM C/ 3,4 KG	R\$ 33,72	<b>R\$ 6.744,00</b>
27	<b>CEBOLA DESIDRATADA EM PÓ 500G</b> CEBOLA – DESIDRATADA EM PÓ – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 25,98	<b>R\$ 3.897,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
28	<b>CEREAL INFANTIL 230G</b> CEREAL INFANTIL – ENRIQUECIDO PARA BEBÊ, SABORES ARROZ, MILHO OU MULTICEREAIS – 230G – SACHÊ – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	80	UN	SACHÊ C/ 230 G	R\$ 11,34	<b>R\$ 907,20</b>
29	<b>CHÁ-MATE NATURAL 250G</b> CHÁ-MATE – NATURAL, A GRANEL – 250G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.500	UN	PACOTE C/ 250 G	R\$ 11,19	<b>R\$ 16.785,00</b>
30	<b>CHOCOLATE EM PÓ 800G</b> CHOCOLATE EM PÓ – ADOÇADO – 800G – POTE PLÁSTICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	350	UN	POTE C/ 800 G	R\$ 23,89	<b>R\$ 8.361,50</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
31	<b>CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 1KG</b> CHOCOLATE EM PÓ – SOLÚVEL, MÍNIMO DE 32% E MÁXIMO DE 40% DE CACAU – 1KG – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.070	UN	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 44,43	<b>R\$ 47.540,10</b>
32	<b>CHOCOLATE GRANULADO TRADICIONAL 1KG</b> CHOCOLATE GRANULADO – TRADICIONAL – 1KG – PACOTE – KG. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	205	KG	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 30,41	<b>R\$ 6.234,05</b>
33	<b>COCO RALADO 1KG</b> COCO RALADO – DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO – 1KG – PACOTE – KG. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	250	KG	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 55,06	<b>R\$ 13.765,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
34	<b>COLORAU EM PÓ 500G</b> COLORAU – EM PÓ – 500G – PACOTE PLÁSTICO – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 14,49	<b>R\$ 5.796,00</b>
35	<b>CRAVO-DA-ÍNDIA 20G</b> CRAVO-DA-ÍNDIA – INTEIRO – 20G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	PACOTE C/ 20 G	R\$ 12,18	<b>R\$ 6.090,00</b>
36	<b>CREME DE LEITE 200G</b> CREME DE LEITE – TRADICIONAL – 200G – CAIXA OU LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.600	UN	CAIXA OU LATA C/ 200 G	R\$ 4,88	<b>R\$ 7.808,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
37	<b>CREME DE LEITE UHT 1L</b> CREME DE LEITE – UHT – 1L (CAIXA COM 12 UNIDADES) – CAIXA – CX. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	CX	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 L	R\$ 303,24	<b>R\$ 151.620,00</b>
38	<b>CREME DE LEITE ZERO LACTOSE 200G</b> CREME DE LEITE – ZERO LACTOSE – 200G – CAIXA UHT OU LATA – UND. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	UN	CAIXA UHT OU LATA C/ 200 G	R\$ 6,32	<b>R\$ 2.528,00</b>
39	<b>CREME TIPO CHANTILLY 1L</b> CREME TIPO CHANTILLY – SABOR ARTIFICIAL DE CREME – 1L (CAIXA COM 12 UNIDADES) – CAIXA – CX. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	30	CX	CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 1 L	R\$ 283,80	<b>R\$ 8.514,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
40	<b>ERVA-DOCE SECA 10G</b> ERVA-DOCE – SECA – 10G – SAQUINHO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	PACOTE C/ 10 G	R\$ 7,65	<b>R\$ 3.825,00</b>
41	<b>ERVAS FINAS 10G</b> ERVAS FINAS – DESIDRATADAS – 10G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	PCT	PACOTE C/ 10 G	R\$ 8,23	<b>R\$ 4.115,00</b>
42	<b>ERVILHA EM CONSERVA 200G</b> ERVILHA EM CONSERVA – TRADICIONAL – 200G – LATA OU SACHÊ – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	LATA OU SACHÊ C/ 200 G	R\$ 4,92	<b>R\$ 2.460,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
43	<b>ERVILHA EM CONSERVA 2KG</b> ERVILHA EM CONSERVA – TRADICIONAL – 2KG – LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	UN	LATA C/ 2 KG	R\$ 28,87	<b>R\$ 4.330,50</b>
44	<b>EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL 1KG</b> EXTRATO DE TOMATE – 100% NATURAL – 1KG – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	250	UN	EMBALAGEM C/ 1 KG	R\$ 21,13	<b>R\$ 5.282,50</b>
45	<b>EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL 340G</b> EXTRATO DE TOMATE – 100% NATURAL – 340G – SACHÊ – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	600	UN	SACHÊ C/ 340 G	R\$ 11,85	<b>R\$ 7.110,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
46	<b>EXTRATO DE TOMATE 100% NATURAL 4KG</b> EXTRATO DE TOMATE – 100% NATURAL, SEM CONSERVANTES – 4KG – LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	700	UN	LATA C/ 4 KG	R\$ 45,65	<b>R\$ 31.955,00</b>
47	<b>FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU 500G</b> FARINHA DE MANDIOCA – TIPO BIJU – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	980	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 7,26	<b>R\$ 7.114,80</b>
48	<b>FARINHA DE TRIGO 1KG</b> FARINHA DE TRIGO – TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO – 1KG – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.550	UN	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 6,50	<b>R\$ 16.575,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
49	<b>FARINHA PARA TAPIOCA 1KG</b> FARINHA PARA TAPIOCA – TIPO GOMA DE TAPIOCA PRONTA PARA USO – 1KG – EMBALAGEM PLÁSTICA – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	900	PCT	EMBALAGEM C/ 1 KG	R\$ 10,73	<b>R\$ 9.657,00</b>
50	<b>FEIJÃO CARIOCA 1KG</b> FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1, CLASSE CORES – 1KG – SACO PLÁSTICO ATÓXICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	4.200	UN	SACO C/ 1 KG	R\$ 12,53	<b>R\$ 52.626,00</b>
51	<b>FERMENTO BIOLÓGICO 10G</b> FERMENTO BIOLÓGICO – SECO INSTANTÂNEO, ESPECIAL PARA PÃES – CAIXA COM 66 ENVELOPES DE 10G – CAIXA – CX. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100	CX	CAIXA C/ 66 ENVELOPES DE 10 G	R\$ 223,08	<b>R\$ 22.308,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
52	<b>FERMENTO QUÍMICO EM PÓ 250G</b> FERMENTO QUÍMICO – EM PÓ – 250G – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	UN	EMBALAGEM C/ 250 G	R\$ 15,92	<b>R\$ 6.368,00</b>
53	<b>FLOCÃO DE MILHO 500G</b> FLOCÃO DE MILHO – PRÉ-COZIDO – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 11,70	<b>R\$ 1.755,00</b>
54	<b>FUBÁ DE MILHO 500G</b> FUBÁ DE MILHO – REFINADO – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.300	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 6,28	<b>R\$ 8.164,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
55	<b>GELATINA EM PÓ 1KG</b> GELATINA – EM PÓ, DIVERSOS SABORES – 1KG – PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	250	PCT	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 31,36	<b>R\$ 7.840,00</b>
56	<b>GOIABADA 500G</b> GOIABADA – TABLETE – 500G – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	EMBALAGEM C/ 500 G	R\$ 8,45	<b>R\$ 2.535,00</b>
57	<b>LEITE CONDENSADO 395G</b> LEITE CONDENSADO – TRADICIONAL – 395G – CAIXA OU LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.800	UN	CAIXA OU LATA C/ 395 G	R\$ 7,52	<b>R\$ 21.056,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
58	<b>LEITE DE COCO 200ML</b> LEITE DE COCO – TRADICIONAL – 200ML – FRASCO DE VIDRO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.210	UN	FRASCO DE VIDRO C/ 200 ML	R\$ 7,20	<b>R\$ 8.712,00</b>
59	<b>LEITE DE SOJA 1L</b> BEBIDA À BASE DE SOJA – ORIGINAL – 1L – EMBALAGEM CARTONADA – LT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	LT	EMBALAGEM CARTONADA C/ 1 L	R\$ 10,23	<b>R\$ 1.534,50</b>
60	<b>LEITE DE SOJA SABORES 1L</b> BEBIDA À BASE DE SOJA – ORIGINAL, SABORES (VITAMINA DE FRUTAS, CHOCOLATE OU MORANGO) – 1L – EMBALAGEM CARTONADA – LT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	125	LT	EMBALAGEM CARTONADA C/ 1 L	R\$ 34,25	<b>R\$ 4.281,25</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
61	<b>LEITE EM PÓ 400G</b> LEITE EM PÓ - INTEGRAL - 400G - EMBALAGEM ALUMINIZADA - UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.250	UN	EMBALAGEM ALUMINIZADA C/ 400 G	R\$ 25,40	<b>R\$ 31.750,00</b>
62	<b>LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE 380G</b> LEITE EM PÓ - INTEGRAL, INSTANTÂNEO, ZERO LACTOSE - 380G - EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA - UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	800	UN	EMBALAGEM ALUMINIZADA OU PLÁSTICA C/ 380 G	R\$ 36,28	<b>R\$ 29.024,00</b>
63	<b>LENTILHA TIPO 1 400G</b> LENTILHA - TIPO 1, CLASSE GRAÚDA - 400G - PACOTE - PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	PCT	PACOTE C/ 400 G	R\$ 9,58	<b>R\$ 3.832,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
64	<b>MAIONESE CREMOSA 3KG</b> MAIONESE – CREMOSA – 3KG – FRASCO PLÁSTICO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	230	UN	FRASCO PLÁSTICO C/ 3 KG	R\$ 39,13	<b>R\$ 8.999,90</b>
65	<b>MAIONESE CREMOSA 500G</b> MAIONESE – CREMOSA – 500G – FRASCO OU POTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	210	UN	FRASCO OU POTE C/ 500 G	R\$ 10,12	<b>R\$ 2.125,20</b>
66	<b>MANTEIGA PURA COM SAL 500G</b> MANTEIGA – PURA COM SAL – 500G – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.000	UN	EMBALAGEM C/ 500 G	R\$ 32,37	<b>R\$ 32.370,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
67	<b>MANTEIGA PURA COM SAL ZERO LACTOSE 200G</b> MANTEIGA – PURA COM SAL, ZERO LACTOSE – 200G – EMBALAGEM ORIGINAL – UND. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	50	UN	EMBALAGEM C/ 200 G	R\$ 19,95	<b>R\$ 997,50</b>
68	<b>MARGARINA COM SAL 500G</b> MARGARINA – COM SAL, MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS E 0% GORDURA TRANS – 500G – POTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.000	UN	POTE C/ 500 G	R\$ 10,70	<b>R\$ 21.400,00</b>
69	<b>MARGARINA SEM SAL 500G</b> MARGARINA – SEM SAL, MÍNIMO DE 65% DE LIPÍDIOS E 0% GORDURA TRANS – 500G – POTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	360	UN	POTE C/ 500 G	R\$ 10,61	<b>R\$ 3.819,60</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
70	<b>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO MACARRÃO ALFABETO 500G</b> MASSA ALIMENTÍCIA – COM OVOS, FORMATO TIPO ALFABETO – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	600	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 5,86	<b>R\$ 3.516,00</b>
71	<b>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO MACARRÃO PARAFUSO 500G</b> MASSA ALIMENTÍCIA – COM OVOS, FORMATOS PARAFUSO, AVE-MARIA OU ESPAGUETE – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	3.000	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 5,68	<b>R\$ 17.040,00</b>
72	<b>MASSA ALIMENTÍCIA TIPO MACARRÃO PENNE 500G</b> MASSA ALIMENTÍCIA – COM OVOS, FORMATO PENNE – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 11,08	<b>R\$ 3.324,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
73	<b>MASSA PARA LASANHA 200G</b> MASSA PARA LASANHA – SECA PRÉ-COZIDA – 200G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	PACOTE C/ 200 G	R\$ 5,31	<b>R\$ 1.593,00</b>
74	<b>MILHO EM CONSERVA 200G</b> MILHO EM CONSERVA – TRADICIONAL – 200G – LATA OU SACHÊ – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	500	UN	LATA OU SACHÊ C/ 200 G	R\$ 6,42	<b>R\$ 3.210,00</b>
75	<b>MILHO PARA PIPOCA 500G</b> MILHO PARA PIPOCA – TIPO 1 – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.000	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 7,36	<b>R\$ 7.360,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
76	<b>MILHO VERDE EM CONSERVA 2KG</b> MILHO VERDE EM CONSERVA – SIMPLES, INTEIRO – 2KG – LATA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	580	UN	LATA C/ 2 KG	R\$ 29,06	<b>R\$ 16.854,80</b>
77	<b>MOSTARDA AMARELA 3,2KG</b> MOSTARDA – CONDIMENTO PREPARADO DE MOSTARDA AMARELA – 3,2KG – EMBALAGEM ORIGINAL – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	140	UN	EMBALAGEM C/ 3,2 KG	R\$ 33,00	<b>R\$ 4.620,00</b>
78	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML</b> ÓLEO DE SOJA – REFINADO, 100% VEGETAL – FRASCOS DE 900ML (CAIXA COM 20 FRASCOS) – CAIXA – CX. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	CX	CAIXA C/ FRASCOS DE 900 ML	R\$ 171,80	<b>R\$ 68.720,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
79	<b>ORÉGANO DESIDRATADO 50G</b> ORÉGANO – DESIDRATADO – 50G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	PACOTE C/ 50 G	R\$ 10,12	<b>R\$ 3.036,00</b>
80	<b>OVOS DE GALINHA IN NATURA DÚZIA</b> OVOS DE GALINHA – IN NATURA – DÚZIA (12 UNIDADES) – CARTELA/EMBALAGEM PRÓPRIA – DZ. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.000	DZ	CARTELA C/ 12 UNIDADES	R\$ 14,82	<b>R\$ 29.640,00</b>
81	<b>PALMITO INTEIRO EM CONSERVA 300G</b> PALMITO INTEIRO EM CONSERVA – TRADICIONAL – 300G – FRASCO DE VIDRO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	350	UN	FRASCO DE VIDRO C/ 300 G	R\$ 28,06	<b>R\$ 9.821,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
82	<b>PÃO DE FORMA TIPO CASEIRO</b> PÃO DE FORMA – TIPO CASEIRO, FATIADO VERTICALMENTE – EMBALAGEM COMERCIAL – EMBALAGEM PLÁSTICA – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	400	UN	SACO PLÁSTICO C/ 1 UNIDADE	R\$ 12,82	<b>R\$ 5.128,00</b>
83	<b>PÃO TIPO BISNAGUINHA 300G</b> PÃO TIPO BISNAGUINHA – TRADICIONAL – 300G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	200	PCT	PACOTE C/ 300 G	R\$ 10,53	<b>R\$ 2.106,00</b>
84	<b>POLPA DE FRUTAS CONGELADA 100G</b> POLPA DE FRUTAS – CONGELADA, DIVERSOS SABORES – 100G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	600	PCT	PACOTE C/ 100 G	R\$ 5,16	<b>R\$ 3.096,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
85	<b>POLVILHO AZEDO 1KG</b> POLVILHO AZEDO – TRADICIONAL – 1KG – SACO – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	200	PCT	SACO C/ 1 KG	R\$ 11,90	<b>R\$ 2.380,00</b>
86	<b>POLVILHO DOCE 1KG</b> POLVILHO DOCE – TRADICIONAL – 1KG – SACO – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	150	PCT	SACO C/ 1 KG	R\$ 13,04	<b>R\$ 1.956,00</b>
87	<b>PRESUNTO COZIDO 3,5KG</b> PRESUNTO – COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, RESFRIADO – PEÇA ~3,5 KG – EMBALAGEM A VÁCUO – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.200	UN	EMBALAGEM À VÁCUO C/ ~3,5 KG	R\$ 63,97	<b>R\$ 76.764,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
88	<b>QUEIJO MUÇARELA 4KG</b> QUEIJO – MUÇARELA, RESFRIADO – PEÇA ~4KG – EMBALAGEM A VÁCUO – PÇ. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.200	PÇ	EMBALAGEM A VÁCUO C/ ~4 KG	R\$ 191,60	<b>R\$ 229.920,00</b>
89	<b>QUEIJO PARMESÃO RALADO 50G</b> QUEIJO PARMESÃO – RALADO – 50G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	820	UN	PACOTE C/ 50 G	R\$ 9,32	<b>R\$ 7.642,40</b>
90	<b>SAL REFINADO IODADO 1KG</b> SAL – REFINADO IODADO – 1KG – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	2.000	UN	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 2,78	<b>R\$ 5.560,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
91	<b>SALSA DESIDRATADA 500G</b> SALSA – DESIDRATADA – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	200	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 26,62	<b>R\$ 5.324,00</b>
92	<b>SUCO DE LARANJA 100% INTEGRAL 4L</b> SUCO DE LARANJA – 100% INTEGRAL, SEM CONSERVANTES E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR – GALÃO 4L – GALÃO – GL. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	1.000	GL	GALÃO C/ 4 L	R\$ 67,49	<b>R\$ 67.490,00</b>
93	<b>TEMPERO TIPO CHIMICHURRI DESIDRATADO 500G</b> TEMPERO TIPO CHIMICHURRI – DESIDRATADO – 500G – PACOTE – PCT. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	200	PCT	PACOTE C/ 500 G	R\$ 25,43	<b>R\$ 5.086,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
94	<b>TRIGO PARA KIBE 500G</b> TRIGO PARA KIBE – TRADICIONAL – 500G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	250	UN	PACOTE C/ 500 G	R\$ 6,04	<b>R\$ 1.510,00</b>
95	<b>UVA-PASSA BRANCA SEM SEMENTES 100G</b> UVA-PASSA BRANCA – SEM SEMENTES – 100G – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	300	UN	PACOTE C/ 100 G	R\$ 19,30	<b>R\$ 5.790,00</b>
96	<b>UVA-PASSA PRETA SEM SEMENTES 1KG</b> UVA-PASSA PRETA – SEM SEMENTES – 1KG – PACOTE – UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	100	UN	PACOTE C/ 1 KG	R\$ 49,92	<b>R\$ 4.992,00</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

ITEM	NOME DESCRIÇÃO	QTD	UND LICITADA	APRESENTAÇÃO COMERCIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÁXIMO
97	<b>VINAGRE ACÉTICO BRANCO 750ML</b> VINAGRE - ACÉTICO BRANCO - 750ML - FRASCO RESISTENTE - UN. REQUISITOS: EMBALAGEM ORIGINAL E ÍNTEGRA; IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NO RECEBIMENTO DE 2/3 DO PRAZO TOTAL; ATENDER NORMAS SANITÁRIAS APLICÁVEIS.	750	UN	FRASCO C/ 750 ML	R\$ 3,25	<b>R\$ 2.437,50</b>



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**

**PROCESSO Nº 25/2026**

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>					
<b>CNPJ:</b>					
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL:</b>					
<b>ENDEREÇO:</b>					
<b>BAIRRO:</b>			<b>CIDADE:</b>		
<b>CEP:</b>			<b>E-MAIL:</b>		
<b>TELEFONE:</b>					
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>					
<b>BANCO:</b>			<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>		
<b>CONTA BANCÁRIA:</b>					
<b>INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b>					
<b>NOME:</b>					
<b>CPF:</b>			<b>RG:</b>		
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO:</b>					
<b>E-MAIL INSTITUCIONAL:</b>					

A empresa ..... declara que:

- a)** Estão inclusas no valor proposto todas as despesas e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, etc;
- b)** Sua proposta tem validade de 60 (sessenta) dias;
- c)** Não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**d)** Que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

**DECLARA**, ainda:

**1)** conhecer integralmente os termos do edital relativo à concorrência eletrônica n.º 04/2026 e seus anexos, aos quais se sujeita.

**2)** sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade de todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

(nome, assinatura do representante legal e CPF)



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**  
**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026**  
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no pregão eletrônico em referência, tendo por objeto o registro de preços de gêneros alimentícios,

**DECLARA:**

**a)** Que está ciente e concorda com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**b)** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no ato convocatório;

**c)** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**d)** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**e)** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**f)** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social prevista na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
**(representante da licitante)**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **ANEXO IV**

### **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_/2026**

O **MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, Centro, na cidade de Orindiuva, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MIRELI CRISTIAN LEITE RUVIÉRI MARTINS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, Processo Administrativo nº \_\_\_/2026**, para [REDACTED] registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 1.933, de 11 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **I – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de [REDACTED], especificados no Termo de Referência, anexo [REDACTED] do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**Fornecedor: (RAZÃO SOCIAL)**  
**CNPJ/MF:**  
**Endereço:**  
**Contato(s):**  
**Representante:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

Item	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

### **III – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **IV – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**4.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**4.1.3.** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

**4.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

**4.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**4.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.

**4.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**a)** aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**b)** mantiverem sua proposta original.

**4.5.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**4.6.** O registro a que se refere o item 4.4.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**4.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**4.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere a alínea “b” do subitem 4.4.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**a)** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**b)** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

**4.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no *site* oficial do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**4.10.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**4.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**b)** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **V – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**5.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

**5.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, aplicando-se o IPCA/IBGE.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **VI – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**6.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**6.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado serão avaliadas a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**6.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**6.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**6.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**6.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, proceder-se-á ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1., o preço registrado será atualizado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **VII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

**7.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**7.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**7.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado; ou

**7.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

**7.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1. será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**7.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**7.4.1.** Por razão de interesse público;

**7.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**7.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

## **VIII – DAS PENALIDADES**

**8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**8.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**8.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.

## **IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do edital).

**9.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta Ata que não possam ser solucionadas administrativamente.

**9.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Orindiúva/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

---

**PREFEITA MUNICIPAL**  
**MIRELI CRISTIAN LEITE RUVIÉRI MARTINS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

---

**(RAZÃO SOCIAL)**  
**DETENTORA DA ATA**

**Testemunhas:**

---

**Nome:**

**Matrícula:**

---

**Nome:**

**Matrícula:**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

### **Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

<b>Fornecedor: (RAZÃO SOCIAL)</b> <b>CNPJ/MF:</b> <b>Endereço:</b> <b>Contato(s):</b> <b>Representante:</b>						
Item	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						

<b><u>NÃO HOUVE INTERESSADOS</u></b>						
Item	Especificação	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Unitário	Valor Total
<b>Total</b>						